PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 064/2021-DG/MP, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o formato digital para os Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de ferramentas tecnológicas visando à modernização dos procedimentos internos e otimização de recursos materiais e humanos;

CONSIDERANDO que a gestão eletrônica dos processos se afigura como um formato ecologicamente sustentável que, além de contribuir para a redução dos impactos ambientais, gera economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Aviso nº 21/2021-DG/MP, de 04 de março de 2021, que determina que todas as unidades subordinadas à Diretoria-Geral deverão suprimir a utilização de papel, impressão e reprografia de documentos, valendo-se, sempre que possível, das formas eletrônicas para tal finalidade;

CONSIDERANDO que, com o advento das Instruções nº 01/2020, publicadas em 22 de setembro de 2020, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alinhado às mudanças provocadas pela transformação digital, permite a autuação eletrônica dos Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos;

AVISA aos senhores Responsáveis pelo pagamento de despesas com recursos de adiantamentos e aos Diretores das Áreas Regionais e das Unidades Administrativas incumbidos da aprovação das respectivas prestações de contas que:

1. Os Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos deverão ser autuados, instruídos e tramitados por sistema eletrônico, conforme Manual de Procedimentos a ser disponibilizado pelo Centro de Finanças e Contabilidade.

2. Para a instrução dos Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos, deverá ser priorizada a geração de documentos internos, diretamente em sistema eletrônico, e assinados digitalmente. Tratando-se de documentos cuja via original esteja em suporte físico, estes deverão ser digitalizados e inseridos no processo eletrônico no formato PDF.

3. Fica vedado o cancelamento de documentos que já tiverem sido objeto de análise do Centro de Finanças e Contabilidade, o qual deverá ser consultado em caso de eventual necessidade de retificação ou complementação de dados.

4. Os comprovantes das despesas realizadas, tais como Notas Fiscais e Recibos, após digitalizados e inseridos no processo eletrônico, continuarão sendo acondicionados em pasta amarela, devidamente identificada, junto com o Balancete de Prestação de Contas, e serão remetidos à Subárea de Apoio Técnico de Adiantamentos para serem conservados à disposição do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. As determinações acima passam a surtir efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.237, p.114, de 14 de Dezembro de 2021.*